



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 1.995, DE 20 DE ABRIL DE 1995

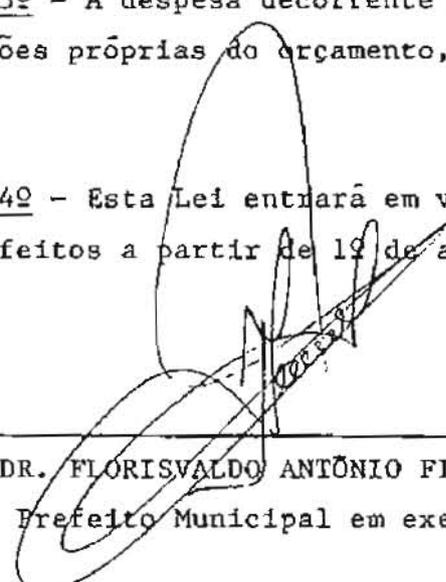
O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.045/95, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes da Tabela de Referências, aprovada pela Lei nº 1.984/94, são majorados em 15% (quinze por cento), a serem aplicados também aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - O aumento previsto no artigo anterior tem vigência desde 1º de abril de 1995.

ARTIGO 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1995.

  
DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 20 de abril de 1995.

<b>ALTERANDO</b>	
A	
Lei n.º 1984 em 16/12/94	Chefe do Dept. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais
Lei n.º _____ em _____	
Lei n.º _____ em _____	
Lei n.º _____ em _____	

  
MARIETTE BELA CARDOSO

<b>ALTERADA</b>	
PELA	
Lei n.º 2016 em 19/09/95	
Lei n.º _____ em _____	
Lei n.º _____ em _____	